

Lei nº 504, de 6 de
outubro de 1962.

Dispõe sobre a abes-
tura de crédito es-
pecial.

O Prefeito Municipal de
Nchoa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu
sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto,
na Contadoria Municipi-
pal, um crédito especial
de Cr. R. 7.710,00. (sete mil,
setecentos e dez cruzeiros),
destinado a atender o pa-
gamento de despesas rea-
lizadas com a aquisição
de remédios na Farmá-
cia Santa Izabel, desta
cidade, autorizadas pelo
núcleo local da Legião
Brasileira de Assistência.

Parágrafo único - O valor
do presente crédito será
coberto com os recursos
provenientes do excesso
de arrecadação previsto
para o atual exercício.


Artigo 2º - Esta lei en-
trará em vigor na da-
ta de sua publicação.

revogadas as disposi-
ções em contrário.

1. Prefeitura Municipi-
pal de Uchoa, em 6 de
outubro de 1962.

W. P. L. L. L. L.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
nesta Secretaria, na da-
ta supra!


Secretário da Prefeitura